



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Setor Requisitante: Departamento Municipal de Educação<br>Departamento Municipal de Saúde<br>Departamento Municipal de Administração / Fazenda<br>Departamento Municipal de Obras<br>Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo<br>Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social |                                                           |
| Responsável pela Demanda: Ernane Aparecido da Silva                                                                                                                                                                                                                                                         | Matrícula: 191                                            |
| Responsável pela Demanda: Gabriela Barbara Pereira                                                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula: 2037                                           |
| Responsável pela Demanda: Silvana de Melo                                                                                                                                                                                                                                                                   | Matrícula: 1904                                           |
| Responsável pela Demanda: Wanderlei Armando Pereira                                                                                                                                                                                                                                                         | Matrícula: 2053                                           |
| Responsável pela Demanda: Regiane Aparecida Cruz                                                                                                                                                                                                                                                            | Matrícula: 0004                                           |
| Responsável pela Demanda: Ronaldo José Leandro                                                                                                                                                                                                                                                              | Matrícula: 1896                                           |
| E-mail: <a href="mailto:educacao@tocosdomoji.mg.gov.br">educacao@tocosdomoji.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                  | Tel: (35) 3445-6900<br>(35) 3445-6922<br>(35) 9.9972-8891 |

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Impressão com Comodato de Impressoras para, impressão, digitalização e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite.

1.2 Serviços de Impressão, Digitalização e Reprodução de Cópias Coloridas e Monocromáticas, sem franquia mensal, reproduzidas em equipamentos próprios com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, para suprir demanda de cópias e impressão dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

| Item | Código      | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un.                | Quant.  | Valor Médio Unit. | Valor Médio Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-------------------|-------------------|
| 01   | 183.000.005 | Serviço de Impressão com Comodato de Impressoras Multifuncional laser Monocromática A4, com fornecimento de tonner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.<br><b>EQUIPAMENTO TIPO I</b>                              | SV/ Unid. de cópia | 340.000 | R\$ 0,11          | R\$ 37.400,00     |
| 02   | 183.000.010 | Serviço de Impressão com Comodato de Impressoras Multifuncional tanque de tinta <b>Colorida</b> , com fornecimento de tonner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.<br><b>EQUIPAMENTO TIPO II</b>                   | SV/ Unid. de cópia | 35.000  | R\$ 0,75          | R\$ 26.250,00     |
| 03   | 278.000.005 | Serviços de Impressão, Digitalização e Reprodução de Cópias Monocromáticas, sem franquia mensal, <b>reproduzidas em equipamentos próprio</b> , com fornecimento de tonner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial.    | SV/ Unid. de cópia | 122.000 | R\$ 0,09          | R\$ 10.980,00     |
| 04   | 278.000.006 | Serviços de Impressão, Digitalização e Reprodução de Cópias <b>Coloridas</b> , sem franquia mensal, <b>reproduzidas em equipamentos próprio</b> , com fornecimento de tonner, suprimentos consumíveis e não consumíveis (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e capacitação de usuários, suporte telefônico e presencial. | SV/ Unid. de cópia | 16.000  | R\$ 0,57          | R\$ 9.120,00      |

– Os serviços em que se trata o **ITEM 01** corresponde a **EQUIPAMENTO TIPO I** com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional monocromática – Velocidade de impressão e cópia de 50 ppm. - Duplex automático na cópia, impressão e digitalização. - Resolução mínima: 1200 x 1200dpi. - Alimentação de papel: bandeja de 500 folhas, alimentador automático de documentos para 80 folhas, capacidade de saída de 150 folhas. - Aceitabilidade para diversos tipos de papel: Carta, ofício, A4, executivo, papel comum, etiquetas e envelopes. - Capacidade de digitalizar colorido para arquivo e imagem nos formatos de digitalização PDF / JPG / TIFF / XPS, E-mail, FTP, USB, Pasta de Rede. - Impressão e digitalização para Pen Drive USB com entrada frontal para cartão externo. - Compatibilidade com: Windows 10/8.1/8/7/ Vista/XP/XP profissional x64/server 2003/2008,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Linux. - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, ethernet. - Protocolo de rede: TCP/IP.10/100/1000 e Wi-Fi – Processador mínimo de 800MHz – Com capacidade de impressão móvel – Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. - Memória padrão mínima de 1 GB - Painel touchscreen colorido com no mínimo 5 polegadas. - Vidro de exposição tamanho ofício; - Volume de impressão mensal recomendado de no mínimo 130.000 páginas; - Toner com capacidade de até 20.000 páginas - Possibilite a instalação de aplicativos (softwares) para executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento; - Coletar informações de nível de suprimentos (toner, cilindro etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados.

– Os serviços em que se trata o **ITEM 02** corresponde a **EQUIPAMENTO TIPO II** com as seguintes especificações mínimas: Impressora policromática (colorida) – Com tanque de tinta colorida – Velocidade de impressão de 33 ppm mono, 15 ppm na colorida. - Resolução de impressão mínima 5700 x 1400 – Copiadora com ajuste de resolução e ampliação de 25-400% - Alimentação de papel: bandeja de 100 folhas, capacidade de saída de 30 folhas. – Digitalização de alta qualidade 1200 x 2400. - Aceitabilidade para diversos tipos de papel: Carta, ofício, A4, executivo, papel comum, etiquetas e envelopes. - Compatibilidade com: Windows 10/8.1/8/7/ Vista/XP/XP profissional x64/server 2003/2008, - Linux. - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet/ Wifi. - Protocolo de rede: TCP/IP TCP/IP. 10/100/1000. - Com capacidade de impressão móvel – Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.

– Para os serviços em que se trata o **ITEM 01 serão necessários 12 EQUIPAMENTOS TIPO I**, para suprir a demanda total de cópias, seus respectivos locais de alocação estarão pormenorizados no Termo de Referência, apêndice a este documento.

– Para os serviços em que se trata o **ITEM 02 serão necessários 05 EQUIPAMENTOS TIPO II**, para suprir a demanda total de cópias, seus respectivos locais de alocação estarão pormenorizados no Termo de Referência, apêndice a este documento.

– Os serviços em que se trata os **ITENS 03 e 04** serão realizados em equipamentos próprios da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG em seus respectivos locais de alocação que estarão pormenorizados no Termo de Referência, apêndice a este documento.

– Os serviços em que se trata os **ITENS 03 e 04** serão realizados nos seguintes equipamentos próprios:

- 02 equipamentos próprios Hp Laser Jet P1102W (impressora monocromática)
- 04 equipamentos próprios Hp Laser MFP 135a (impressora monocromática)
- 01 equipamento próprio Hp Laser Jet P1505 (impressora monocromática)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 01 equipamento próprio Hp Laser Jet M1132 MFP (impressora monocromática)
- 07 equipamentos próprios Samsung M2020 Xpress (impressora monocromática)
- 01 equipamento próprio Samsung SCX-4833 FD (impressora monocromática)
- 01 equipamento próprio Samsung ML2165 (impressora monocromática)
- 01 equipamento próprio Samsung ProXpress M3375FD (impressora monocromática)
- 02 equipamentos próprios LexMark MX410de (impressora monocromática)
- 03 equipamentos próprios EPSON L3150 (impressora colorida)

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 83.750,00</b> |
|---------------|----------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses (1 ano), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega / Execução dos Serviços (Prazos):**

5.1 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2 O fornecimento de suprimentos para os equipamentos próprios da Prefeitura Municipal deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.3 Os pedidos de novos equipamentos após a celebração do contrato terão um prazo máximo para instalação de 05 (cinco) dias úteis após a requisição;

5.4 Realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura de chamado.

5.5 Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, estes deverão ser repostos em até 02 (duas) horas corridas.

5.6 Atender presencialmente chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento em até 01 (um) dia útil a contar da abertura de chamado.

5.7 Restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva em até 01 (um) dia útil a contar da abertura de chamado.

5.8 A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de 03 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, ou apresentar acima de 10 (dez) defeitos que ocasionem interrupção do serviço no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, ou defeito sem solução.

**Locais de Entrega/Execução dos Serviços:**

5.9 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma nos seguintes endereços e seus respectivos setores:

| Prefeitura Municipal: Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – Tocos do Moji/MG |             |                             |          |       |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------|-------|----------------------------|
| Item                                                                            | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto             |
| 01                                                                              | 183.000.005 | Comodato Monocromática      | -        | 01    | Fazenda                    |
| 02                                                                              |             |                             |          | 01    | Departamento Obras         |
| 03                                                                              |             |                             |          | 01    | Departamento Administração |
| 04                                                                              | 183.000.010 | Comodato Colorido           | -        | 01    | Departamento Cultura       |
| 05                                                                              |             |                             |          | 01    | Departamento Obras         |
| 06                                                                              | 278.000.005 | Hp Laser Jet P1102W         | 08332    | 01    | Tributos                   |
| 07                                                                              |             | Hp Laser MFP 135a           | 13437    | 01    | Tributos                   |
| 08                                                                              |             | Samsung M2020 Xpress        | 12839    | 01    | Departamento Cultura       |
| 09                                                                              |             | LexMark MX410de             | 12840    | 01    | Recepção Prefeitura        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|    |             |                    |       |    |                   |
|----|-------------|--------------------|-------|----|-------------------|
| 10 |             | Hp Laser Jet P1505 | 08197 | 01 | Sala de Licitação |
| 11 |             | Hp Laser MFP 135a  | 13434 | 01 | Sala Jurídico     |
| 12 | 278.000.006 | EPSON L3150        | 13258 | 01 | Gabinete          |

**Subsede da Prefeitura Municipal: Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – Tocos do Moji/MG**

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto        |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|-----------------------|
| 13   | 183.000.005 | Comodato Monocromática      | -        | 01    | Farmácia              |
| 14   | 183.000.010 | Comodato Colorido           | -        | 01    | Departamento Educação |
| 15   | 278.000.005 | LexMark MX410de             | 12841    | 01    | Departamento Educação |
| 16   |             | Hp Laser Jet M1132 MFP      | 11374    | 01    | Departamento Educação |
| 17   |             | Hp Laser MFP 135a           | 13435    | 01    | Sala Almoxarifado     |
| 18   |             | Hp Laser MFP 135a           | 13436    | 01    | Sala Frotas           |

**Escolas Municipais**

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto                                                  |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 19   | 183.000.005 | Comodato Monocromática      | -        | 01    | Escola M. Manoel Rodrigues Machado – Centro                     |
|      |             |                             |          | 01    | Creche M. Margarida B. Da Rosa – Centro                         |
|      |             |                             |          | 01    | Escola M. Ambrosina M. de Jesus – Distrito Sertão da Bernardina |
|      |             |                             |          | 01    | Escola M. Benedito Caetano Faria – Distrito Fernandes           |

**Conselho Tutelar: Rua Geralda Maria da Rosa, 27 – Centro – Tocos do Moji/MG**

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto   |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|
| 20   | 278.000.005 | Samsung SCX-4833 FD         | 11401    | 01    | Conselho Tutelar |

**Centro de Referência e Assistência Social Zilda Maria da Silva: Rua Miguel da Veiga, s/n -  
Centro – Tocos do Moji/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto          |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|-------------------------|
| 21   | 278.000.005 | Samsung ML 2165             | 11380    | 01    | Sala Assistência Social |
| 22   |             | Hp Lazer Jet P1102W         | 9436     | 01    | Sala Psicóloga – CRAS   |
|      |             |                             |          |       |                         |
| 23   | 278.000.006 | EPSON L3150                 | 13272    | 01    | Sala do Gestor          |
| 24   |             | EPSON L3150                 | 13271    | 01    | Sala Psicóloga – CRAS   |

**ESF Antônio Vicente Pereira: Praça Pedro Felipe da Rosa, 36 – Centro – Tocos do Moji/MG**

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto     |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|--------------------|
| 25   | 183.000.005 | Comodato Monocromática      | -        | 01    | Recepção ESF       |
| 26   |             |                             |          | 01    | Sala Médica        |
|      |             |                             |          |       |                    |
| 27   | 183.000.010 | Comodato Colorido           | -        | 01    | Sala de Enfermagem |
|      |             |                             |          |       |                    |
| 28   | 278.000.005 | Samsung M2020 Xpress        |          | 01    | Sala Médica        |
| 29   |             | Samsung M2020 Xpress        |          | 01    | Sala Médica        |
| 30   |             | Samsung M2020 Xpress        |          | 01    | Sala ACS           |

**UBS Maria do Carmo Rosa: Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro Tocos do Moji/MG**

| Item | Código      | Tipo de Equipamento/Serviço | Plaqueta | Quant | Local Previsto        |
|------|-------------|-----------------------------|----------|-------|-----------------------|
| 31   | 183.000.005 | Comodato Monocromática      | -        | 01    | Sala da Gestão        |
| 32   |             |                             |          | 01    | Sala da Administração |
|      |             |                             |          |       |                       |
| 33   | 183.000.010 | Comodato Colorido           | -        | 01    | Sala da Gestão        |
|      |             |                             |          |       |                       |
| 34   | 278.000.005 | Samsung M2020 Xpress        | 13037    | 01    | Consultório Médico 01 |
| 35   |             | Samsung M2020 Xpress        | 12823    | 01    | Consultório Médico 02 |
| 36   |             | Samsung M2020 Xpress        | 12821    | 01    | Sala Enfermagem       |
| 37   |             | Samsung Pro Xpress M3375FD  | 13085    | 01    | Recepção UBS          |

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.10 Durante a vigência do contrato, deverá ser prestada assistência técnica em todo parque de equipamentos instalados e à solução de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e contabilização de impressão, sem custo adicional em relação ao preço contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.11 O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários do serviço mediante o encaminhamento de chamados técnicos para a CONTRATADA diretamente realizadas via e-mail ou telefone.

5.12 Na solução de impressão, as manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares da solução, softwares de gerenciamento de impressão, software de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, e servidores de impressão, além dos equipamentos e todos os componentes da solução.

5.13 Na solução de digitalização, as manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares da solução, além dos equipamentos e todos os componentes da solução.

5.14 A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística operacional completa necessária para a instalação /desinstalação, movimentação, configuração e manutenção dos equipamentos.

5.15 A CONTRATADA deverá realizar, nos computadores dos usuários, a configuração e instalação de drivers e software para uso dos equipamentos.

5.16 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos e da solução de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e contabilização de impressão por ela instalados, sem ônus à CONTRATANTE, devendo apresentar cronograma desses serviços para apreciação e autorização da CONTRATANTE.

5.17 A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e do sistema de gestão de impressões.

5.18 Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento e no sistema de gestão de impressões.

5.19 Deverá ser realizada no mínimo uma manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, ou conforme recomendação do fabricante, em cada equipamento da solução de digitalização.

5.20 A unidade CONTRATANTE considerará a manutenção efetivamente concluída quando houver a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos, para o início do atendimento, serão definidos em relação ao instante da comunicação do problema (abertura de chamado).

5.21 A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado nos serviços com as devidas comprovações.

**Requisitos Mínimos dos Equipamentos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.22 Todos os equipamentos deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências e especificações mínimas que compõe o descritivo do objeto, instrumento deste Termo de Referência.

5.23 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, descritos neste Termo de Referência, tais como: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário).

5.24 Todos os equipamentos que compõem os serviços de comodato deverão estar devidamente etiquetados com etiqueta própria da empresa contendo o nome, CNPJ e telefone de contato da CONTRATADA.

5.25 Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T).

5.26 Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. 5.27 Todos os equipamentos, para efeito de auditoria e/ou conferência da volumetria impressa informada nos relatórios de faturamento, deverão possuir recurso de contabilização de impressos no próprio sistema embarcado do equipamento, independentemente do software de gestão e bilhetagem.

5.28 Todos os equipamentos devem possuir compatibilidade com estações de trabalho que operem com os sistemas operacionais Windows e Linux.

5.29 Todos os equipamentos devem possuir painel em idioma português ou simbologia universal.

5.30 Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 Fica designado para Gestor do Contrato a servidora Kalinka Lemes Zucarelli, matrícula nº 2133.

6.13 Fica designado para Fiscal do Contrato o servidor Diogo Henrique da Rosa, matrícula nº 1648.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A medição dos serviços deverá ser realizada através de leitura mensal de cópias, que deverá ser realizada preferencialmente entre os dias 01 (um) e 10 (dez) de cada mês, em loco nos locais de alocação dos equipamentos, com relatório de cópias consumidas do mês referente a leitura, com assinatura do responsável pelo setor e responsável pela retirada da leitura, funcionário da empresa CONTRATADA.

7.2 Deverá ser designado pelo setor de alocação do equipamento, pessoa responsável que deverá acompanhar a leitura dos equipamentos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA a leitura mensal das cópias.

**Liquidação**

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

**Prazo de pagamento**

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.12 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**Forma de pagamento**

7.13 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA;

7.14 Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.17 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

8.2 Justificativa para Pregão Presencial: A escolha pela modalidade de pregão presencial se dá devido ao fato de se produzir máxima celeridade à contratação do objeto apresentado neste Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Vale ressaltar que o formato pregão presencial pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis evitando o atraso dos procedimentos conforme podem ocorrer na modalidade eletrônica.

Existem diferentes prerrogativas na escolha pela forma do pregão presencial em face à eletrônica, dentre elas, destaca-se a possibilidade de explicações imediatas durante o certame, facilitando para o entendimento em relação a lances, averiguação das condições de habilitação, cumprimento da proposta e situações recursais, resultando na redução de custos pela interação do pregoeiro com os licitantes propiciando mais rapidez aos procedimentos, considerando também, as licitações acontecerem na própria sede pública, sem danos à concorrência, justificando também a escolha pelo Pregão Presencial.

Além do previsto na Lei Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem adotados, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 1º § 5º, in verbis: (...) que será obrigatória a utilização do Pregão na Modalidade Eletrônica após 06 (seis) anos contados da publicação da referida Lei. Tendo em vista a população de Tocos do Moji/MG estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, desde que justificada no edital suas disposições preliminares a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no dispositivo legal expressado acima. Imprescindível salientar que Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) dizem que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo. Diante do exposto, a opção pela modalidade Pregão Presencial se mostra melhor adequada à contratação do objeto especificado neste Termo de Referência, considerando que a Administração Pública detém capacidade discricionária para deliberar acerca da melhor alternativa na modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, pela sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Devidamente justificado o ponto de vista, porém, sem lesar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial é meio basal para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública sendo este, a alternativa mais plausível para esta contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Outras Declarações**

8.22 Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.23 Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.25 Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018.

8.26 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.27 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Prova de Habilidade Técnica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.29 Prova de Capacidade Técnica de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.750,00 (Oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| <b>Especificação</b>                               | <b>Dotação</b>                   | <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  | 02 01 01 04 122 0001 2002 339039 | 32           | 1.500        |
| Manutenção das atividades do Dep. Administração    | 02 04 00 04 122 0001 2005 339039 | 69           | 1.500        |
| Manutenção das atividades do Dep. Fazenda          | 02 05 00 04 123 0001 2010 339039 | 95           | 1.500        |
| Manutenção da Administração do Ensino Municipal    | 02 06 03 12 122 0003 2013 339039 | 141          | 1.500        |
| Manutenção da Rede Municipal de Ensino             | 02 06 03 12 361 0003 2014 339039 | 163          | 1.500        |
| Manutenção do Turismo                              | 02 07 01 23 695 0006 2025 339039 | 225          | 1.500        |
| Manutenção das atividades da Divisão de Cultura    | 02 07 02 13 392 0006 2024 339039 | 258          | 1.500        |
| Manutenção das atividades do Departamento de Saúde | 02 08 01 10 122 0002 2029 339039 | 278          | 1.500        |
| Manutenção das atividades da Divisão de Obras      | 02 09 04 04 122 0009 2038 339039 | 462          | 1.500        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|                                          |                                  |     |       |
|------------------------------------------|----------------------------------|-----|-------|
| Estruturação Rede Proteção Social Básica | 02 10 01 08 244 0005 2065 339039 | 492 | 1.660 |
|------------------------------------------|----------------------------------|-----|-------|

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2 Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.3 Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.4 Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 Ofertar serviço de qualidade com presteza e agilidade, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas, atendendo prontamente todas as chamadas.

11.8 Possuir corpo técnico qualificado, que atenda aos chamados com cordialidade e respeito, acatando prazos e especificações do objeto contratado.

11.9 A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação geral para utilização de cada equipamento instalado, sendo o público-alvo aqueles usuários lotados na seção em que o equipamento foi instalado. Essa demonstração prática deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecidas pelos equipamentos e deverá ser direcionada presencialmente aos servidores e colaboradores da seção que utilizarão o equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.10 A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística operacional completa necessária para a instalação/desinstalação, movimentação, configuração e manutenção dos equipamentos.

11.11 A CONTRATADA deverá realizar, nos computadores dos usuários, a configuração e instalação de drivers e software para uso dos equipamentos.

11.12 A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços.

11.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar para armazenamento nas dependências da unidade CONTRATANTE, suprimentos (tais como: toner, kit fusor e fotocondutor) para o consumo de no mínimo uma semana, de todo o parque de equipamentos instalados naquelas localidades. Fica a critério da CONTRATADA realizar a substituição destes suprimentos, ou conferir à unidade CONTRATANTE a execução desta tarefa, após capacitação para uso geral dos equipamentos.

11.14 Na opção de conferir à unidade CONTRATANTE a troca dos suprimentos, danos porventura causados em decorrência desta ação não poderão ser considerados como mau uso.

11.15 A troca de suprimentos realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do equipamento, assim como não pode ser utilizada como justificativa para eximir-se das responsabilidades pela prestação do serviço.

11.16 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

11.17 A CONTRATADA deverá substituir, o equipamento utilizado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

11.18 A CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

11.19 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.20 A CONTRATADA deverá efetuar periodicamente, de preferência mensalmente, a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, tracionadores, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento ou conforme o entendimento desta necessidade por parte da CONTRATADA. Este tipo de manutenção deve ser agendado e acordado previamente com a unidade CONTRATANTE.

11.21 A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente a leitura/auditoria e/ou conferência da volumetria impressa, informando por meio de relatórios impressos o total de cópias consumidas no mês. Estes deverão ser realizados em loco nos locais de alocação dos equipamentos, preferencialmente entre os dias 01 (um) e 10 (dez) de cada mês e deverão ser assinados e atestados por servidor próprio e funcionário da empresa.

**DO MUNICÍPIO**

11.20 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.21 Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.22 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.23 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 16 de Maio de 2024

|                                                                     |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Ernane Aparecido da Silva<br>Diretor Departamento Educação          | Gabriela Barbara Pereira<br>Chefe dos Serviços de Saúde                        |
| Silvana de Melo<br>Diretora Departamento Administração /<br>Fazenda | Wanderlei Armando Pereira<br>Diretor Departamento Obras e Serviços<br>Públicos |
| Regiane Aparecida Cruz<br>Chefe de Divisão de Cultura               |                                                                                |



***PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI***

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacaotocos2016@gmail.com](mailto:licitacaotocos2016@gmail.com)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

|  |                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | Ronaldo José Leandro<br>Diretor Departamento de Assistência e<br>Promoção Social |
|--|----------------------------------------------------------------------------------|